

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 6.153/2019, Nº 6.183/2019, Nº 812/2020, Nº 1.991/2022, Nº 146/2023, Nº 163/2023, Nº 199/2023, Nº 21/2023, Nº 216/2023, Nº 225/2023, Nº 250/2023, Nº 26/2023, Nº 5.404/2023 E Nº 6.103/2023

Institui o Dia Nacional de Defesa da Democracia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Defesa da Democracia, a ser celebrado anualmente, em todo o País, dia 25 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



* C D 2 2 5 7 7 4 3 8 0 2 1 0 0 *